



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei 414, de 2021		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 414, de 2021:

“A Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 17-A Em até 180 (cento e oitenta) dias da vigência deste dispositivo a ANEEL deverá estabelecer metodologia nova para o cálculo da taxa de iluminação pública para os consumidores que são atendidos pela geração distribuída, sendo que a metodologia deverá utilizar a soma do valor total produzido e consumido.”

JUSTIFICAÇÃO

A taxa de iluminação pública tem como objetivo garantir o serviço público de iluminação nos municípios, portanto assegurar o bem-estar à coletividade.

Contudo, a cobrança é feita tomando-se como base a faixa de consumo de cada unidade consumidora. Com o advento da geração distribuída, esta questão fica distorcida, necessitando-se de um ajuste onde se olhe não apenas o consumo da concessionária, mas a geração realizada pelo consumidor.

ASSINATURA

____ / ____ / _____

